



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

LEI Nº 1.718, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores, ao EDUCANDÁRIO IZILDINHA “O ANJO DO SENHOR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o EDUCANDÁRIO IZILDINHA “O ANJO DO SENHOR”.

Art. 2º - O presente convênio tem intuito de prestar atendimento à crianças com necessidade de abrigo, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, que são encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude.

Art. 3º - O valor de repasse totalizará o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), os quais serão divididos em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), as quais serão repassadas no dia 10 de cada mês.

Art. 4º - Este convênio terá a duração de 10 (dez) meses, sendo de 1º de Março de 2011 á 31 de Dezembro de 2011.

Art. 5º - Os encargos assumidos no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 24 de Fevereiro de 2011.


ANTONIO APARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaise Cristina De Grande
Assessora Administrativa